LEI Nº. 488, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso do seguinte bem público:

o Lote 24 da Quadra 1, situado à Av. Transbrasiliana, Setor Oeste, em Nova Rosalândia/TO, ao Senhor **JOÃO DE DEUS LOPES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº. 355.602.231-15, com a destinação especifica de implantação de uma autopeça com oficina mecânica para veículos automotores, conforme projetos anexos.

§1º Será no prazo de 120 (cento e vinte) meses a presente Permissão de Uso de Bem Público, podendo ser renovada por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que não seja desvirtuada sua finalidade, nos termos deste artigo.

§2º O permissionário deve iniciar as obras de infraestrutura no aludido imóvel no prazo de até 6 (seis) meses e término no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses, ambos contabilizados a partir da vigência da presente lei, sob pena de perda do direito à Permissão disposta nesta Lei.

§3º Quando do término da permissão de uso de que trata a alínea "a" deste artigo, o imóvel deve ser restituído ao Município nas mesmas condições inicialmente entregues, sem ônus para o Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Enoque Portilio Cardoso
Prefeito Municipal